

6ª edição

MARÇO 2023

REVER

NEWS



@instituto.rever



Instituto Rever

DIA INTERNACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS



Em 1º de março é celebrado o “Dia Internacional dos Catadores de Materiais Recicláveis”. A data comemorativa tem por objetivo conscientizar a população sobre a luta, o reconhecimento e a valorização dos catadores e catadoras.

O trabalho realizado por eles é essencial à vida e à sustentabilidade do nosso planeta: são responsáveis pela retirada de toneladas de resíduos das residências, comércios,

vias públicas e locais inadequados para o descarte. Os catadores contribuem para a logística reversa de materiais recicláveis, prestando um importante serviço ambiental e garantindo o reaproveitamento de resíduos sólidos e a economia dos recursos naturais que servem de matéria-prima. Além disso, o trabalho também gera renda para milhares de famílias, que dependem da atividade para sua sobrevivência.

Apesar dessas contribuições, os catadores e catadoras ainda enfrentam condições de trabalho inadequadas, insalubridade, desvalorização e a baixa renda com a atividade. Políticas públicas que integram a atividade dos catadores com a gestão de resíduos sólidos no Brasil, ganham força com o recente Decreto Federal nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis. O objetivo é integrar e articular as ações, os projetos e os programas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Saiba mais na página 04.

O Instituto Rever, instituição sem fins lucrativos, reconhece o papel fundamental prestado e entende que grande parte dos valores investidos pelas empresas que adquirem os créditos de reciclagem deve chegar aos catadores e catadoras, promovendo sua valorização e a inclusão socioeconômica.

Dessa forma, o Instituto Rever presta homenagem a todos os catadores e catadoras do país pelo trabalho exemplar que realizam. Que possamos evoluir cada vez mais na promoção e valorização desses importantes agentes.

NOVAS REGULAMENTAÇÕES



DECRETO FEDERAL Nº 11.413, DE 13 FEVEREIRO DE 2023

Foi publicado o Decreto nº 11.413/23, que institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa (CCRLR), o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em geral (CERE) e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de 2 de agosto de 2010.

O decreto regulamenta e incentiva a logística reversa e a reciclagem no Brasil, trazendo protagonismo aos catadores e catadoras individuais ou vinculados a cooperativas ou outras formas de associação e organização.

Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa (CCRLR)

O CCRLR é documento único, individualizado por empresa aderente ao modelo coletivo, fundamentado no certificado de destinação final e nas notas fiscais eletrônicas das operações de comercialização de produtos ou de embalagens comprovadamente retornados ao fabricante ou à empresa responsável pela sua reciclagem. O documento pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa.

Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral (CERE)

As empresas que investirem em projetos estruturantes poderão solicitar a emissão do CERE, modelo que prevê a implementação de projetos com investimentos em diagnósticos, estrutura e nas atividades desenvolvidas pelos catadores, cooperativas e associações e entidades que recebem resíduos oriundos de catadores de recicláveis.

Certificado de Crédito de Massa futura

O sistema consistirá na realização de investimentos para a implementação de iniciativas novas, que resultem na recuperação efetiva e na adicionalidade de massa recuperada a médio prazo.

A aquisição do CCRLR, do CERE e do Certificado de Crédito de Massa Futura têm caráter voluntário e o decreto entrará em vigor em 14 de abril de 2023, ficando revogado o Decreto Federal nº 11.044, de 13 de abril de 2022. Acesse o documento em <https://bit.ly/Decreto11413>



NOVAS REGULAMENTAÇÕES

DECRETO Nº 11.414, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Foi publicado o Decreto nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para inclusão Socioeconômica de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

São objetivos do programa o fortalecimento de suas associações, cooperativas e outras formas de organização popular, a melhoria das condições de trabalho, o fomento ao financiamento público, bem como a inclusão socioeconômica e expansão de ações voltadas à gestão dos resíduos sólidos.

O programa pretende dar protagonismo ao trabalho executado pelos catadores de recicláveis, por isso prevê que os mecanismos dispostos no decreto sejam comprovados mediante a aquisição dos resíduos de catadores individuais, cooperativas e associações de catadores. O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação.

Acesse o documento em <https://bit.ly/DecretoProCatadores>

ACONTECEU



ENCONTRO - RIO: CAPITAL NACIONAL DA RECICLAGEM

O evento ocorreu no dia 09 de fevereiro na cidade do Rio de Janeiro e na ocasião foi discutida a integração entre poder público, cooperativas, recicladores e setor empresarial no mercado de créditos de logística reversa.

O Instituto Rever apresentou seu modelo de certificados de crédito de reciclagem no evento, focando na receita acessória advinda da comercialização dos materiais e na distribuição das receitas para quem está, de fato, proporcionando uma destinação mais nobre aos recicláveis.

O encontro contou com a participação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb), Associação de Recicladores do Estado do Rio de Janeiro (ARERJ), cooperativas e empresas do setor.



PALAVRA DO OPERADOR



Da esquerda para a direita: Ronaldo Perissoto da Silva - Diretor, João Dionísio da Silva - Fundador e Bruno César Rocha - Diretor

A recuperação das embalagens após o uso pelo consumidor e sua transformação em matéria prima para a confecção de novos materiais é o ponto central da logística reversa das embalagens em geral. E para o funcionamento da cadeia da reciclagem, é necessário o esforço de muitos atores nas etapas de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem.

A DI-ON Ambiental, um dos operadores do Instituto Rever, está no mercado da reciclagem desde 1974, quando foi fundada pelo Sr. João Dionísio. Vendo a necessidade de ter soluções para os recicláveis gerados na região de Ribeirão Preto, a empresa expandiu suas atividades e aprimorou seus processos ao longo dos anos.

"Conhecemos o Instituto Rever e o modelo dos certificados de crédito de reciclagem através da Sygecom. A confiança transmitida por eles, nossos parceiros de longa data, nos fez investir na comercialização dos créditos que oferecem uma receita acessória, resultando na valorização da nossa atividade e o fomento da cadeia de reciclagem. Assim, são realizados investimentos em capacitação de mão de obra, equipamentos, transportes, dentre outros, para melhoria contínua

dos processos da empresa" disse Bruno Rocha, diretor da DI-ON.

De acordo com Bruno, quando o assunto é reciclagem, este incentivo é muito bem-vindo para a cadeia. "Essa iniciativa de comercialização de crédito, com geração de valor extra às cooperativas e empresas do segmento, foi um grande 'ponta a pé' inicial para a reciclagem no Brasil. O incentivo à comercialização de créditos por meio da valorização dos resíduos, incentivos fiscais e a divulgação desta atividade é um grande passo para que a logística reversa se propague, e que menos embalagens sejam descartadas de forma inadequada no meio ambiente".

"Acreditamos que a evolução da gestão dos resíduos sólidos no Brasil caminhará junto com os créditos de reciclagem, visto que esta é mais uma ferramenta valiosa implementada para o retorno das embalagens pós consumo para a cadeia de produção. Além disso, o modelo também contribui para a formalização de empresas e cooperativas do segmento, que precisam atender pré-requisitos para a geração das notas fiscais e comercialização dos créditos" finalizou Ronaldo Perissoto, diretor da DI-ON.

PLANTÃO DE DÚVIDAS - REVER

Toda quinta-feira às 10h o Instituto Rever realiza virtualmente seu Plantão de Dúvidas para as empresas que possuem interesse em conhecer o sistema de certificados de crédito de reciclagem e precisam comprovar o atendimento de suas metas de logística reversa.

Este plantão é o momento dedicado à apresentação do sistema e esclarecimento de dúvidas das empresas demandantes de certificados.

Como participar? Envie seu nome, razão social da empresa e CNPJ para o e-mail instituto@rever.org.br até às 15h das quartas-feiras. O link será encaminhado por e-mail para participação.

NO RADAR

Alterada a data de entrega do Relatório Anual de Resultados para o MMA

Tendo em vista a recente publicação do Decreto nº 11.413/23, referente a comprovação de obrigações de logística reversa por meio de Créditos de Reciclagem, com revogação do Decreto nº 11.044/22 e estabelecimento de novo prazo de entrega de relatório, o Ministério do Meio Ambiente informa que, embora o Decreto 11.413/23 iniciará sua vigência em 14 de abril de 2023, o **prazo para entrega dos relatórios, referente ao ano base de 2022, será de 30 de julho de 2023.**

Acesse o Decreto em <https://bit.ly/Decreto11413>

LOGÍSTICA REVERSA NOS ESTADOS

PIAUI

Portaria nº 49, de 28 de fevereiro de 2023

Foi publicada no Estado do Piauí, a Portaria nº 49/23, que altera o prazo para entrega dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa pelas entidades gestoras de que trata o Decreto nº 20.498, de 13 de janeiro de 2022.

A comprovação do cumprimento da logística reversa referente aos passivos de 2022 junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (Semar), agora passa a acontecer até o dia 31 de maio de 2023, por meio do Relatório Anual de Desempenho, elaborado pela entidade gestora. Já as notas fiscais que devem fazer parte dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa devem ser emitidas até o dia 30 de abril.

MARANHÃO

Decreto nº 38.140, de 6 de março de 2023.

Foi publicado no Estado do Maranhão, o Decreto nº 38.140/23, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado.

O decreto reconhece o modelo dos certificados de crédito de reciclagem e suas disposições serão implementadas de forma integrada e em consonância com a legislação e políticas ambientais vigentes, sem prejuízo das normas referentes a sistemas de logística reversa específicos, estabelecidas em regulamento editado pelo Poder Público, acordo setorial ou termo de compromisso.

O órgão ambiental estadual poderá exigir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto como requisito/condicionante para fins de emissão ou renovação de licença ambiental.

Para fins comprobatórios dos Planos de Logística Reversa, fica estabelecido a data limite de 31 de janeiro de cada ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação do prazo, o envio do relatório ao órgão ambiental estadual pela entidade gestora.

NOSSOS PARCEIROS

